



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 027, DE 05 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO PARCIAL DOS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 03 DE 12 DE JANEIRO DE 2021, BEM COMO DETERMINA O RETORNO ÀS ATIVIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS LISTADOS NO ANEXO I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA – PB, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o regramento da Lei Municipal nº 23/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 03/2021 que determinou o afastamento de servidores públicos nomeados em desconformidade com as Leis Complementares Federal 173/2020 e 101/2000, bem como com os regramentos do ordenamento jurídico pátrio que norteiam a administração pública;

CONSIDERANDO o teor das determinações judiciais, em sede liminar, proferidas no escopo de mandados de segurança impetrados por servidores afastados; notificadas ao Prefeito Municipal em 30 de abril do ano corrente;

CONSIDERANDO os princípios da separação dos poderes, da cooperação e da boa-fé processual e da autotutela administrativa; ainda, que o descumprimento de ordem judicial configura atentado ao Art. 11 da Lei Federal nº 8.429 de 92.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Este ato suspende os efeitos do Decreto Municipal nº 03 de 12 de janeiro de 2021, determinando o retorno às atividades dos servidores municipais beneficiados por determinações judiciais, em sede liminar, proferidas no escopo de mandados de segurança impetrados; notificadas ao Prefeito Municipal em 30 de abril do ano corrente, listadas no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Para efeitos de cumprimento das disposições do caput, os servidores listados no Anexo I deverão se apresentar ao chefe da repartição da sua lotação original para retorno à prestação dos serviços, no prazo de até 15 dias, nos termos do art. 33 da Lei



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA
GABINETE DO PREFEITO

Municipal nº 23 de 1997, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º O descumprimento do prazo para retorno estipulado no artigo anterior será considerado falta ao serviço, nos termos do art. 129 da Lei Municipal nº 23 de 1997.

Art. 3º A autoridade superior de cada lotação deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração a data de retorno ao serviço de cada servidor, para fins das anotações de direito.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada – PB, em 05 de maio de 2021.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 027 DE 05 DE MAIO DE 2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELAÇÃO DE SERVIDORES RECONDUZIDOS

NOME	CARGO	PROCESSO Nº
Sebastião Alison Noberto dos Santos	Lavadeira(o)	0800064-49.2021.8.150271
Liandro Reis da Silva	Condutor de V. de Urgência	0800060-74.2021.8.150271
Advanilson Francisco de Souza	Auxiliar de Serviços	0800058-07.2021.8.15.0271
Israel Teodósio dos Santos	Auxiliar de Serviços	0800187-12.2021.8.15.0271
José Witterberg Bezerra da Silva	Agente Comunitário de Saúde	0800103-11.2021.8.15.0271
Valdécio Douglas Alves	Motorista	0800095-34.2021.8.15.0271
Guilherme Costa Almeida	Condutor de V. de Urgência	0800091-64.2021.8.15.0271
Ademir Cordeiro Costa Junior	Motorista	0800096-19.2021.8.15.0271
Maria Alice Pereira Rodrigues de Lima	Agente Comunitário de Saúde	0800486-86.2021.8.15.0271
Crislane Oliveira Dias	Auxiliar de Serviço	0800080-65.2021.8.15.0271
Roseane da Silva	Lavadeira	0800054-67.2021.8.15.0271
Rossana Josalba da Silva Souto	Auxiliar de Serviço	0800064-14.2021.8.15.0271
Janayná Pereira de Medeiros	Técnica em Enfermagem	0800049-45.2021.8.15.0271
Katia Michelle Vieira	Enfermeira	0800485-04.2021.8.15.0271